

CAE, do Município de Goiânia, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto pelos membros abaixo relacionados:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) Nágila Araújo de Carvalho - **Titular**;
- b) Nair Augusta Araújo Almeida Gomes - **Suplente**.

II - representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

- a) Suely Correia Sales Coutinho - **Titular**;
- b) Maria Geralda da Silva Lara - **Suplente**;
- c) Pedro Soares de Oliveira - **Titular**;
- d) Luiza Vaz de Campos - **Suplente**.

III - representantes de pais de alunos:

- a) Luis Celso Freitas de Pontes - **Titular**;
- b) Neuselina Silva dos Santos - **Suplente**;
- c) Lucilene de Paula Castro Taveira - **Titular**;
- d) Glauciene Maia de Almeida Praxedes - **Suplente**.

IV - representantes de entidades civis organizadas:

- a) Weldes Bezerra de Medeiros - **Titular** (Movimento de Ação Instinto - Participação e Cidadania);
- b) Ludmilla Lima Barreto - **Suplente** (Movimento de Ação Instinto - Participação e Cidadania);
- c) Maria Isabel Silva Lima - **Titular** (Associação das Creches Filantrópicas do Estado de Goiás);
- d) Silvane Rassi - **Suplente** (Associação das Creches Filantrópicas do Estado de Goiás).

Art. 2º O mandato dos membros indicados no artigo anterior é de 04 (quatro) anos, contados a partir de 18 de janeiro de 2011.

Art. 3º O exercício da função de membro deste Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do contido no Processo nº. 4.325.923-7/2011, **RESOLVE colocar a servidora AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM, matrícula nº 940127-1**, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, durante o exercício de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

Identifica, institui, delimita e reconhece como Área Especial de Interesse Social AEIS-I do JARDIM GOIÁS- ÁREA I, aprova sua regularização fundiária e urbanística mediante desmembramento e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 131, I, "a", da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor de Goiânia); Lei Federal nº 10.257, de 2001; Lei Municipal nº 8834, de 2009; Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009; Decreto-Lei nº 271, de 1967; Lei Federal nº 11.481, de 2007; Lei Federal nº 8.666, de 1993; Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e art. 764, do Provimento nº 08, de 2001 - Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, bem como o contido nos processos Administrativos n.ºs 4.308.442-9/2010; 4.001.333-4/2010; 3.154.989-2/2007; 3.984.081-2/2010 de interesse do Município de Goiânia, e do Ministério Público, com participação da comunidade local e;

Considerando que a Lei Complementar nº 171/2007 que, aprovou o Plano Diretor de Goiânia e o processo de planejamento urbano do Município, elencou dentre as Estratégias de Desenvolvimento Urbano, que tem como diretriz a construção de um modelo espacial com a finalidade de promover a sustentabilidade sócio-ambiental e econômica, o Programa de Regularização Fundiária;

Considerando que a Lei Complementar nº 171/2007 elege,

dentre outros instrumentos urbanísticos de regulação para intervenção no solo, as Áreas de Programas Especiais, e, classifica enumerando no art. 130, alínea “a” as Áreas de Programas Especiais de Interesse Social, destinadas à implantação de programas habitacionais, objetivando a promoção da política habitacional do Município, sujeita a mecanismos especiais preponderantes, de modo a abranger Áreas de Interesse Social - AEIS, cujo programa objetiva a promoção prioritária da moradia destinada à população de baixa renda, compreendendo, a Área Especial de Interesse Social I - AEIS I, correspondentes as áreas onde se encontram assentadas posses urbanas, que integrarão o programa de regularização fundiária e urbanística;

Considerando que com o advento da Lei nº 8834/2009, que regulamentou o art. 131, da Lei Complementar nº 171/2007, tornou-se possível juridicamente promover a regularização fundiária e urbanística das áreas de posses urbanas, atendidos os parâmetros urbanísticos flexibilizados;

Considerando que uma das metas do Ministério Público deste Estado é acionar a legalização e manutenção da cidade de Goiânia sustentável politicamente e socialmente, partindo do processo de urbanificação e não de mera urbanização;

Considerando a realidade existente de fato “in loco”, habitada em caráter irreversível- pendente apenas de regularização de direito, visando principalmente a inclusão das pessoas na cidade legal, onde a regularização da área se faz exatamente para a efetiva inclusão social e sua existência de direito;

Considerando e objetivando a verdadeira função social da terra, a implantação da política de desenvolvimento urbano legalizada, meta desta Administração, buscando garantir e assegurar a tranquilidade, o bem estar social da coletividade, mediante planejamento e controle real do solo, reconhecendo que a ocupação existente encontra-se consolidada e, por uso predominantemente residencial,

DECRETA:

Art. 1º Fica identificada, instituída, delimitada e reconhecida em Área Especial de Interesse Social I - AEIS-I, as áreas de terras somando um total de **123.777,18m² (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e sete vírgula dezoito metros quadrados), com perímetros identificados pelas áreas medindo 122.495,96m² (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco vírgula noventa e seis metros quadrados) + 1.280,58m² (um mil duzentos e oitenta vírgula cinquenta e oito metros quadrados)**, localizadas na Região Sul do Município de Goiânia, confrontando ao Norte com Jardim Goiás, a Leste com Jardim Novo Mundo, ao Sul com Jardim Goiás e a oeste com Setor Sul, com limites e confrontações descritos nos Memoriais Descritivos, Plantas Topocadastral, Planta de Regularização Urbanística, Planta do Levantamento Topográfico, Planta de Sobreposição, Planta de Remoção, elaboradas pela firma contratada Terral Projetos e Agrimensura Ltda., sob coordenação, supervisão e aprovação da SEPLAM, antecedentemente, identificadas nas Certidões de Registro Imobiliário como de domínio público

municipal, registradas no Cartório Imobiliário da 4.ª Circunscrição de Goiânia, anexadas aos Processos administrativos nº. 4.308.442-9/2010; 3.154.989-2/2007, 3.984.081-2/2010 e 4.001.333-4/2010 de interesse do Agente Promotor - Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB e Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Ficam aprovados o Remanejamento /Remembramento/ Desmembramento das áreas que compõem a Área Especial de Interesse Social I - AEIS I, englobando o sistema viário e as áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários, estas de propriedades do Poder Público Municipal, num total de **123.777,18m² (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e sete vírgula dezoito metros quadrados), com perímetros identificados pelas áreas medindo 122.495,96m² (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco vírgula noventa e seis metros quadrados) + 1.280,58m² (um mil duzentos e oitenta vírgula cinquenta e oito metros quadrados)**, situadas no loteamento Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir áreas e lotes, bens dominiais do Município e bens de uso comum do povo com as características, limites e confrontações, conforme a seguir descrito.

Art. 3º A AEIS-I instituída no Jardim Goiás, nos termos do art. 1º, deste Decreto, passa a denominar-se **Jardim Goiás - ÁREA I**, e possui os seguintes Memoriais Descritivos:

1) DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A ÁREA I DO JARDIM GOIÁS.

1.1 ÁREADO PERÍMETRO DA ÁREA DE 122.495,96m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA	122.495,96 m²
Frente para o Eixo da Avenida A, Perímetro de Regularização	351,04m
Fundo para a Quadra 24, lateral da Rua 29, Quadra 10, lateral da Rua 04, seccionando a Rua 27, lateral da Rua 04, seccionando a Rua 03-B, até o limite da Quadra 02 do Jardim Goiás	25,85+11,73+24,94+39,68+22,05+28,51+35,41+29,85+38,63+38,63+12,23+11,38+29,33+29,33+30,20+23,28+23,15+7,78+10,24+11,24+11,24+26,79+22,97+16,48+16,48+14,74+19,44+12,61+10,00+17,34+11,18+7,01+7,53+12,96+12,93+11,02+2,09+3,74+17,20+13,46m
Lado direito confrontando com a Rua 02 até a Marginal Botafogo	25,71+23,34+9,82+10,69+33,33+23,2+30,29+29,38+3,74+6,37+9,15+6,94+25,39+25,89+10,14+7,67+7,67+30,52+22,97+22,97+21,42+21,42+7,18+22,05+10,52m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 19, lotes 14, 15 e 19, da Quadra 18, secciona a Rua 16, lateral do Lote 14 da Quadra 17, Lote 15, Lote 02, frente dos lotes 02 e 03, secciona APM-03, Rua 13, Lote 08, da Quadra 13, fundo dos lotes 04 e 05, lateral e frente do Lote 06, secciona a Rua 11, lotes 07, 06, 05, 04 e 03, da Quadra 14, Lote 03 seccionando a Rua 12, lotes 01,03 e 04, da Quadra 15, seccionando a Rua 17, lateral dos lotes 13, 14, 15, 10, 16, 09 e 08, da Quadra 19, seccionando a Rua 19, lotes 06, 07, 08 e 05 da Quadra 21, secciona a Rua 21, passando pelos lotes 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 22, secciona a Rua do Bambu seguiu pela sua lateral, lotes 01 e 02 da Quadra 23, ate a lateral da Rua 04-A, seccionando esta, a Bica d'água, lateral do Lote 01, da Quadra 25, secciona a Rua 31, passando pelos lotes 01 e 03, da Quadra 24, seccionando a Rua 29, lateral esquerda.	43,67+22,73+3,84+6,20+8,75+8,95+7,56+8,70+6,06+9,64+7,24+2,56+33,38+6,01+13,45+2,67+6,34+1,96+9,15+13,71+6,97+3,23+2,68+8,20+10,53+7,54+15,90+4,08+0,62+9,06+1,59+3,43+3,17+7,60+4,34+14,68+8,98+4,14+8,84+7,65+9,69+13,25+8,74+3,01+2,59+2,24+1,15+6,29+3,18+9,53+14,22+8,52+9,67+9,96+18,19+1,92+12,07+5,98+4,91+0,41+5,26+7,12+9,62+12,66+14,31+16,39+17,02+9,94+9,95+9,65+3,11+19,40+26,55+7,14+10,59+11,98+9,35+14,93+22,07+0,68+17,15+18,76+12,57+10,34+1,25+24,30+11,19m

1.2. ÁREA DO PERÍMETRO DA ÁREA DE 1.280,58m²**Limites e Confrontações:**

PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA	1.280,58m²
Frente para a Rua 16	6,29+0,47+14,19+8,19m
Fundo para a lateral da Rua 19 e Lote 07, da Quadra 20	8,20+2,64+3,31+7,27+6,83+3,23+8,18+4,92+5,62+0,48+12,83+8,44m
Lado direito confrontando com a lateral do Lote 05, da Quadra 19, lateral da Rua 19, e Lote 07, da Quadra 20	13,48+19,97+6,37+1,65+10,72+12,87+6,69+11,86m
Lado esquerdo confrontando com a lateral direita do Lote 08, da Quadra 18	28,70m

2)-DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS DAS QUADRAS QUE COMPÕEM A ÁREA DO JARDIM GOIÁS:**Limites e Confrontações:****2.1 - ÁREADAQUADRA01.**

Área da Quadra 01:	2.143,14 m²
Frente para a Rua 04	5,01m+12,02m+11,13m+ D=13,21m+3,67m+14,41m+7,66m+ 1,16 +12,62m+6,49m
Fundo para a Rua 03-A e APM	13,65m+19,47m+16,33m +14,54m+11,21m+10,22m + 11,58m
Lado direito confrontando com a Rua 03	14,09m+4,33m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 3-B	19,76m+7,07+7,02

2.2 - ÁREADAQUADRA02.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 02:	7.872,02 m²
Frente para a Rua 04	D=7,29m+D=7,41m+D=7,90m +D=8,00m+8,37m+10,19m+3,05m +7,85m+5,87m+9,86m+9,76m+1,31m +8,10m+1,35m+12,04m+11,99m +8,30m+15,02m+10,32m+1,65m +9,48m+2,18m+4,78m+4,85m +11,42m+4,31m
Fundo para a Rua 3-A	22,99m+10,59+8,83m+D=9,50m+D=2,71m+D=3,07 m+D=10,97m+D=8,31m+D=9,40m+D=9,72m+12,53 m+9,54m+8,62m+D=7,89m+9,07m+4,63m+D=4,84 m+5,15m+16,11m +15,11m +10,26m
Lado direito confrontando com Rua a 27-B	4,34m+20,18m+6,12m+1,91m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 03	4,38m+6,80m+9,87m+18,16m+3,03m

2.3 - ÁREADAQUADRA03**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 03	2.815,02 m²
Frente para a Avenida A	14,47m+10,82m+4,69m
Fundo para a Rua 2-A	20,65m+13,60m+ 4,56
Lado direito confrontando com a Viela B	11,30m+24,22m+10,68m+9,66m+ 10,08m+0,72m+14,92m+4,33m +D= 14,01m
Lado esquerdo confrontando com a Viela C	4,51m+25,89m+10,00m+10,00m+ 10,00m+10,00m+7,00m+4,22m

2.4 - ÁREADAQUADRA04.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 04	3.930,49 m²
Frente para a Rua 02	5,76m+D=24,27m+D=12,21m +D=8,41m+D=8,07m+D=2,62m +D=10,29m+D=3,73m+D=6,88m

Fundo para a Rua 02-A	4,42m+10,14m+13,07m+12,37m+17,40m+13,48m+10,94m
Lado direito confrontando com a Rua 02-B	23,06m+15,33m+12,22m
Lado esquerdo confrontando com a Viela A	25,89m+19,05m
Pela linha curva da Rua 02-A c/ a Viela A	D=1,51m
Pela linha de chanfrado da Rua 02-A c/ a Rua 02-B	6,19m

2.5 - ÁREADAQUADRA05.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 05	8.583,51 m²
Frente para a Rua 02	9,63m+11,32m+11,79m +7,85m+11,41m+12,55m +19,72m+12,67m+12,74m +14,11m+3,00m+12,94m +15,52m+13,90m+8,90m +6,52m+11,39m
Fundo para a Rua 02-A	D=28,38m+6,68m+D=16,80m +D=5,38m+D=2,51m+8,48m +8,61m+16,00m+18,94m +12,50m+13,39m+D=15,47m +D=22,34m
Lado direito confrontando com a Viela A	17,53m+12,50m+16,96m
Lado esquerdo confrontando com a Viela B	12,66m+12,66m+41,21m
1ºchanfrado da Rua 02 c/ a Viela A	1,57m
2ºchanfrado pela linha curva da Viela A c/ Rua 02-A	D=1,63m

2.6 - ÁREADAQUADRA06**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 06	7.284,81 m²
Frente para Avenida A	15,63m+12,01m+2,05m +15,75m+9,10m+9,21m+9,11m+14,04m+9,94m+13,03m
Fundo para a Rua 02-A e Rua 27-B	12,15m+8,02m+8,09m+12,73m+1,61m+37,93m+13,07m +22,89m
Lado direito confrontando com a Viela C	65,92m+11,74m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 27-C	7,32m+9,60m
1ºchanfrado Avenida A c/ Rua 27-C	8,29m
2ºchanfrado Avenida A c/ Viela C	3,75m
3º chanfrado Viela C c/ Rua 2-A	4,44m
3º chanfrado Rua 27-C c/ Rua 27-B	4,27m+4,27m

2.7 - ÁREADAQUADRA07.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 07	3.795,58 m²
Frente para Rua 10	14,60m+7,02m+3,56m +6,71m+6,18m+6,45m +11,76m+5,41m+7,55m+9,42m
Fundo para Rua 5	4,36m+4,94m+8,62m +4,02m+8,67m+8,46m +9,88m+10,11m+13,57m
Lado direito para Rua 27-B	2,03m+5,38m+8,07m +5,48m+8,29m
Lado esquerdo para Rua 6	10,85m+13,73m+17,39m+ 7,00m
1ºchanfrado Rua 10 c/ Rua 6	3,79m
2ºchanfrado Rua 10 c/ Rua 27-B	5,26m
3ºchanfrado Rua 27-B c/ Rua 5	D=5,47m
4ºchanfrado Rua 5 c/ Rua 6	4,52m

2.8 - ÁREADAQUADRA08.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 08	3.675,72 m²
Frete para a Rua 27-B	22,52m+9,35m+9,96m+1,48m+13,38m+8,42m+7,62m+11,11m+2,38m+8,93m+13,04m+4,01m+6,62m+8,38m
Fundo para a Rua 07 e Rua 10	8,58m+9,12m+10,22m+13,50m+5,65m+7,38m+8,47m+4,31m+8,21m+8,95m+10,32m+12,52m+9,53m+11,09m+5,00m+16,66m+10,66m
Lado direito confrontando com bifurcação Rua 10 com Rua 27-B	4,52m
Lado esquerdo confrontando com bifurcação Rua 27-B com Rua 07	5,65m

2.9 - ÁREADAQUADRA09.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 09	2.761,17m²
Frete para Rua 05	8,65m+2,04m+9,44m+1,72m+12,17m+4,45m+15,25m+9,51m+15,79m+15,84m
Fundo para Rua 04	8,12m+8,37m+2,31m+10,16m+5,22m+13,33m+5,70m+15,29m+14,26m+9,81m+5,07m+7,15m+11,73m
Lado direito para Rua 09	8,56m
Lado esquerdo para Rua 29	9,18m+9,84m+7,11m
1ºchanfrado Rua 09 c/ Rua 04	3,18m
2ºchanfrado Rua 04 c/ Rua 29	3,46m
3ºchanfrado Rua 29 c/ Rua 05	12,98m
4ºchanfrado Rua 05 c/ Rua 09	2,78m

2.10 - ÁREADAQUADRA10.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 10	2.002,00 m²
Frete para Rua 10	7,84m+3,26m+9,10m+8,82m+10,73m+11,31m+7,70m
Fundo para Rua 08	10,04m+9,71m+9,82m+9,06m+4,94m
Lado direito para Rua 08	18,10m+7,86m
Lado esquerdo para Rua 09	14,86m+7,91m+2,35m+14,65m
1ºchanfrado Rua 08	3,17m
2ºchanfrado Rua 08 c/ Rua 09	2,84m
3ºchanfrado Rua 09 c/ Rua 10	2,88m
4ºchanfrado Rua 10 c/ Rua 08	2,47m

2.11 - ÁREADAQUADRA11.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 11	2.286,20 m²
Frete para Rua 05	12,14m+8,20m+7,97m+12,86m+8,73m+13,34m
Fundo para Rua 08 e Rua 10	13,68m+12,45m+17,08m+4,33m+3,17m+11,90m+5,38m+11,82m+3,02m+10,95m+4,91m+5,63m
Lado direito para Rua 09	6,42m
Lado esquerdo para Rua 06	11,53m+6,04m+19,72m+8,20m+6,99m
1ºchanfrado Rua 05 c/ Rua 09	3,03m
2ºchanfrado Rua 09 c/ Rua 08	3,07m
3ºchanfrado Rua 10 c/ Rua 06	2,96m
4ºchanfrado Rua 06 c/ Rua 05	3,05m

2.12 - ÁREADAQUADRA12.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 12	3.738,68 m²
Frete para Rua 05	14,04m+2,40m+5,16m+10,08m+5,77m+1,17m+14,25m+2,65m+7,34m+11,32m+10,04m+10,14m+17,32m
Fundo para Rua 10	10,13m+11,84m+9,33m+7,36m+9,55m+3,83m+7,00m+6,11m+6,34m+4,18m+7,29m+5,55m+9,24m+4,76m+8,28m+5,68m+7,21m
Lado direito bifurcação Rua 05 / Rua 10	4,27m
Lado esquerdo para Rua 09	15,07m+9,17m+10,70m+10,91m
1ºchanfrado Rua 05 c/ Rua 09	2,20m
2ºchanfrado Rua 09 c/ Rua 10	2,89m

2.13 - ÁREADAQUADRA13 - PARCIAL.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 13 Parcial	1.330,34 m²
Frete para a Rua 10	6,65m+4,53m+3,87m+9,61m+7,63m+7,70m+5,73m+5,72m
Fundo para a Rua 13	13,58m+9,58m+6,89m+9,49m+4,39m
Lado direito confrontando com remanescente da Quadra 13	13,71m+9,15m+1,96m+6,34m+2,67m+12,17m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 07	8,04m+9,28m+7,31m
1º chanfrado Rua 07 c/ Rua 10	3,16m
2º chanfrado Rua 13 c/ Rua 07	2,36m

2.14 - ÁREADAQUADRA15 PARCIAL.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 15 – Parcial	3.711,32m²
Frete para Rua do Bambú	10,62m+7,03m+4,53m+5,29m+4,14m+6,33m+6,39m+12,97m
Fundo para Rua 17	4,11m+4,81m+1,93m+8,28m+5,95m+8,20m+3,22m+11,93m+10,13m+7,94m+4,30m+7,64m+11,63m+2,10m+11,16m+15,05m+7,01m+15,59m+4,15m
Lado direito para Rua do Bambú	9,02m+5,22m+15,48m+4,00m
Lado esquerdo para Rua 10	5,76m+7,09m+10,70m+5,56m+11,39m+2,86m+9,04m+5,47m+2,71m+7,91m+6,26m+6,03m+1,56m+5,78m+1,82m+6,29m+10,29m
1ºchanfrado Rua 10 c/ Rua do Bambú	2,70m
2ºchanfrado Rua do Bambú	6,55m
3ºchanfrado Rua do Bambú c/ Rua 19	5,28m
4ºchanfrado Rua 12 c/ Rua 10	2,93m
5ºchanfrado Rua 12 c/ Remanescente da Quadra 15 (Lote 02)	6,27m+13,40m+8,98m+3,73m

2.15 - ÁREADAQUADRA16.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 16	2.606,96 m²
Frete para Rua 13	2,09m+10,81m+7,71m+5,42m+4,82m
Fundo para Rua 07	11,76m+14,33m+9,02m
Lado direito para Rua 14	10,07m+8,58m+8,37m+4,38m+9,05m+12,94m+11,69m
Lado esquerdo para Rua 07	12,45m+3,31m+10,57m+10,38m+6,90m+2,22m
1ºchanfrado Rua 07 c/ Rua 13	3,44m

2ºchanfrado Rua 13 c/ Rua 14	7,63m
3ºchanfrado Rua 14 c/ Rua 07	5,23m
4ºchanfrado Rua 07	6,09m

2.16 - ÁREADAQUADRA17PARCIAL.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 17 Parcial	265,21 m²
Frente para a Rua 15	2,31m+7,74m+5,19m
Fundo para o Remanescente da Quadra 17 (Lotes 14 e 02)	14,48m
Lado direito confrontando com o Remanescente da Quadra 17 (Lote 02)	6,06m+8,84m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 16	5,68m+7,83m+3,94m

2.17 - ÁREADAQUADRA18PARCIALA.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 18 Parcial A	Área:	894,05 m²
Frente para a Rua 14		12,80m
Fundo para a Rua 19		8,45m
Lado direito confrontando com o Remanescente da Quadra 18 (Lote 14)		3,59m+22,92m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 07		4,94m+10,74m+13,41m+4,11m+8,00m+5,18m+1,35m+8,45m

2.18 - ÁREADAQUADRA18PARCIALB**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 18 Parcial B	767,85 m²
Frente para a Rua 19	8,20m+7,86m+8,16m
Fundo para a Rua 16	6,60m+4,60m+9,12m+8,14m
Lado direito confrontando com o Remanescente da Quadra 18 (Lote 08)	26,74m
Lado esquerdo confrontando com o Remanescente da Quadra 18 (Lote 04)	31,31m

2.19 - Área da Quadra 19 Parcial.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 19 Parcial	2.698,66 m²
Frente para a Rua 19	3,41m+6,56m+5,80m+3,86m+16,41m+3,00m+2,51m+8,99m+8,95m
Fundo para a Rua 17	10,21m+2,29m+6,54m+7,45m+7,61m+8,22m+13,22m+9,74m+1,86m+9,21m+15,09m
Lado direito confrontando com a Rua 17	2,97m+9,76m
Lado esquerdo confrontando com remanescente da Quadra 19	12,99m+8,74m+3,01m+2,59m+2,24m+1,15m+6,29m+3,18m+5,05m+4,49m+14,61m
1ºchanfrado Rua 19 c/ Rua 17	4,49m
2ºchanfrado Rua 17	5,26m

2.20 - ÁREADAQUADRA20PARCIAL.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 20 Parcial (Lote 07)	109,85 m²
Frente para a Rua 19	3,88m+6,44m

Fundo para Remanescente da Quadra 20 (Lote 05)	8,44m
Lado direito confrontando com Remanescente da Quadra 20 (Lote 08)	11,12m
Lado esquerdo confrontando com o Remanescente da Quadra 20 (Lote 06)	12,44m

2.21 - ÁREADAQUADRA21PARCIAL.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 21 Parcial	468,87 m²
Frente para a Rua 21	10,85m+10,40m
Fundo para o Remanescente da Quadra 21 (Lotes 07 e 08)	8,93m+9,96m
Lado direito confrontando com o Remanescente da Quadra 21 (Lotes 04 e 10)	10,91m+1,92m+18,19m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 19	3,53m+7,33m+2,89m
Pela linha do chanfrado da Rua 19 c/ a Rua 21	2,45m

2.22 - ÁREADAQUADRA22 - PARCIALA.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 22 - Parcial A	128,41 m²
Frente para a Rua 19	8,20m
Fundo para o Remanescente da Quadra 22	5,65m
Lado direito confrontando com o Remanescente da Quadra 22	9,49m+7,12m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 21	7,56m+7,02m
Pela linha do chanfrado da Rua 21 c/ a Rua 19	2,14m

2.23 - ÁREA DA QUADRA 22 - PARCIAL B.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 22 Parcial B	225,18 m²
Frente para a Rua 19	12,59m
Fundo para Remanescente da Quadra 22 (Lote 10)	16,39m
Lado direito confrontando com o Remanescente da Quadra 22 (Lote 03)	16,70m
Lado esquerdo confrontando com o Remanescente da Quadra 22 (Lote 05)	14,69m

2.24 - ÁREA DA QUADRA 23 PARCIAL.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 23 Parcial	896,28 m²
Frente para a Rua 29	5,72m+7,28m+8,17m
Fundo para Remanescente da Quadra 23	15,27m+9,24m
Lado direito confrontando com a Rua 04-A	14,41m+9,45m+4,35m
Lado esquerdo confrontando com a Rua do Bambú	5,46m+2,65m+4,33m+7,07m+14,49m
Pela linha do chanfrado da Rua 29 c/ Rua 04-A	4,29m
Pela linha do chanfrado da Rua do Bambú c/ Rua 29	4,22m

2.25 - ÁREA DA QUADRA24 - PARCIAL.**Limites e Confrontações:**

Área da Quadra 24 Parcial	1.250,93 m²
Frente para a Rua 29	12,74m+18,89m

Fundo para Área Vaga (bica d'água)	11,88m+9,58m
Lado direito confrontando com o Remanescente da Quadra 24	24,30m+1,25m+10,34m +7,36m+ 5,20m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 04-A	4,22m+14,11m+6,12m+13,93m
Pela linha do chanfrado da Rua 04-A c/ a Rua 29	5,67m

3 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS.

3.1 - APM-01 PRAÇA.

Limites e Confrontações:

Área da APM-01 Praça	1.266,99 m²
Frente para Rua 04	13,07m+13,61m+13,53m +9,25m+7,02m+5,15m
Fundo para Rua 05	14,72m+27,82m+11,52m +9,68m+6,41m+2,19m
Lado direito para Rua 06	D=4,10m+8,87m+D=6,76m
Lado esquerdo para Rua 27-B	D=3,57m+19,16m+D=5,77m

3.2 - APM-02 - PRAÇA.

Limites e Confrontações:

Área da APM-02 Praça	917,24 m²
Frente para Rua 4	13,51m+12,62m+14,82m +17,89m+2,10m+3,16m
Fundo para Rua 5	12,57m+30,06m+D=21,46m
Lado direito para Rua 9	D=5,55m+D=8,35m+D=5,05m
Lado esquerdo para Rua 6	D=5,08m+8,44m+D=4,67m

3.3 - APM-03 PRAÇA - PARCIAL.

Limites e Confrontações:

Área da APM-03 Praça – Parcial	268,62 m²
Frente para a Rua 14	jkD=32,00m+4,58m
Lado direito confrontando com APM-03 praça	26,64m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 15	D=4,22m+18,38m

3.4 - APM-04 PRAÇA.

Limites e Confrontações:

Área da APM- 04 Praça	953,13 m²
Frente para Avenida A	12,90m+31,19m+26,43m+10,12m
Fundo para a Quadra 08 e Rua 07	5,65m+4,29m+4,58m+6,61m+11,74m +20,78m+6,77m+3,66m+2,10m+4,66m+10,21m+18,43m +8,54m
Lado direito confrontando com a Rua 27-B	19,96m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 07	4,57m+D=7,81m+D=2,30m

3.5 - APM-05 PRAÇA.

Limites e Confrontações:

Área da APM-05 Praça	448,56 m²
Frente para Avenida A	8,35m+7,75m+9,00m+7,51m

Lado direito confrontando com a Rua 27-C	D=1,96m+6,38m+9,35m +7,77m+D=3,13m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 27-B	16,84m+11,63m+4,94m +D=2,46m

3.6 - APM - BICAD'ÁGUA

Limites e Confrontações:

Área de APM - Bica d'água	271,11 m²
Frente para Rua 4 A parcial	14,82m
Fundo para Rua 31, Lote 01 da quadra 25 e remanescente da APM	18,76m
Lado direito confrontando com Lote 01 da quadra 24	11,88m+9,58m
Lado esquerdo confrontando com remanescente da APM	10,18m

3.7 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - FAIXA BILATERAL DO CÓRREGO BOTAFOGO - MATA. (APM)

Limites e Confrontações:

Área da APP	17.581,28 m²
Frente para a Rua 27-B	32,87m
Fundo para a linha perimétrica de regularização na Quadra 02 do Jardim Goiás	25,85m+41,01m
Lado direito confrontando com a Rua 02-A e sua projeção na Marginal Botafogo	45,35m+31,10m+57,26,+D=2,65m+14,50m+D=6,27m+D=8,00m+D=8,02m+D=19,62m+D=19,69m+114,29m+D=28,54m+D=29,23m+10,52m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 03-A	46,18m+D=10,89m+13,65m+D=3,10m+D=3,11m+D=15,33m+D=15,33m+D=5,04m+D=5,08m+D=27,07m+D=10,43m+D=8,35m+40,76m+D=13,64m+1,93m+D=13,04m+58,42m+62,21m
Pela linha curva das Ruas 02-A / 27-B	D=16,31m
Pela linha curva das Ruas 27-B / 03-A	D=7,82m

4 - REDE VIÁRIA DA ÁREA I DO JARDIM GOIÁS.

A rede viária do **Jardim Goiás - Área I**, se encontra estruturada atendendo a Lei Complementar nº 169, de 2007, a Lei nº 8834, de 2009 e, os casos excepcionais foram analisados e deliberados pela SEPLAM, com Memoriais Descritivos especificados de cada via, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A execução das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos e demais intervenções propostas na referida Planta de Urbanização é de responsabilidade da Administração Pública Municipal, através de seus Órgãos próprios.

Art. 5º O percentual de área de uso institucional encontra-se definido no Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, e foram flexibilizados com base na Lei nº 8834/2009 e critérios técnicos da SEPLAM.

Art. 6º Os lotes sem acesso direto às vias públicas permitir-se-á formação condominial junto ao lote que tenha acesso direto à via e, somente para o efeito de acessibilidade.

Art. 7º O Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, do **Jardim Goiás - Área I**, analisados pela SEPLAM, com

participação da comunidade, contém os seguintes documentos:

- 1 - Planta de Levantamento Topocadastral;
- 2 - Memorial Descritivo do Perímetro, dimensões e caracterizações das áreas ocupadas;
- 3 - Cadastro Sócio-econômico das famílias ocupantes, caracterizadas como de baixa renda;
- 4 - Situação Fundiária da área apresentada pela documentação dominial do perímetro delimitado pela poligonal;
- 5 - Licença Ambiental expedida pela AMMA;
- 6 - Planta Urbanística de Regularização Fundiária da Área I do Jardim Goiás;
- 7 - Planta de Remoção e Divisão de Lotes;
- 8 - Planta de Sobreposição;
- 9 - Planta de Levantamento Topográfico;
- 10 - Memoriais Descritivos dos Lotes enumerados nas Quadras instituídas como integrantes da AEIS - JARDIM GOIÁS - ÁREA I, com quantitativo e somatória das áreas dos lotes por quadra;
- 11 - Planta do Parcelamento Original;
- 12 - Documento de Anotação de responsabilidade Técnica.

Art. 8º A regularização jurídica do Jardim Goiás - ÁREA I, com amparo no Decreto-Lei nº 267, de 1979, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, (art. 17), na Lei Federal nº 11.481, de 2007 e na Lei Municipal nº 8834, de 2009, se dará mediante a utilização do instrumento jurídico e político da política urbana -Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, à título gratuito, por prazo indeterminado, com caráter de **escritura pública**, resolúvel pelo descumprimento das condições contratuais, e, constituirá título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais, nos termos da Lei Federal nº 11.481, de 2007 e, deverá ser levado ao registro imobiliário competente, no prazo de 180 dias.

Parágrafo único. A CDRU a servir de instrumento jurídico deverá seguir o modelo padrão, elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º Os lotes resultantes do desmembramento do Jardim Goiás - Área I, serão destinados, exclusivamente, às pessoas residentes, observados os preceitos enumerados no art. 9º, da Lei Municipal nº 8.834/2009.

Art. 10. Os lotes desmembrados daqueles que possuíam áreas superiores à permitida legalmente para a CDRU serão concedidos de acordo com critérios técnicos com avaliação da SEPLAM e da SMHAB, mediante o instrumento jurídico definido neste Decreto, observando os ditames das leis pertinentes.

Art. 11. Os Concessionários deverão promover as adequações das divisas dos lotes concedidos, em conformidade com os limites e confrontações contidos nos Memoriais Descritivos e na Planta de Regularização Fundiária, com base em Certidão de Limites e Confrontações, requisitadas à SEPLAM, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura da CDRU.

Art. 12. O Município, como Agente promotor da Regularização, deverá, através dos Órgãos Municipais competentes

executar os serviços de:

- a) Arruamento e sinalização;
- b) Demarcação das quadras, de lotes e de equipamentos comunitários;
- c) Escoamento das águas pluviais;
- d) Iluminação Pública;
- e) Programa da Coleta Seletiva.

Parágrafo único. As obras de infraestrutura referentes ao arruamento e outras indispensáveis à remoção das famílias de áreas de risco deverão ser executadas prioritariamente e imediatamente visando a implantação da regularização urbanística e fundiária.

Art. 13. Os usos habitacionais e porte das atividades comerciais obedecerão os parâmetros urbanísticos previstos no Plano Diretor de Goiânia.

Art. 14. Fica dispensado do procedimento licitatório a formalização da Concessão de Direito Real de Uso - CDRU para fins de regularização fundiária da população de baixa renda ocupante, do Jardim Goiás - Área I, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município deverá submeter ao registro imobiliário, o presente Decreto, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos documentos que compõem o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária.

Parágrafo único. Efetuado o registro imobiliário o Município deverá proceder através da SEPLAM, SMHAB sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município a expedição das CDRU's, para as posteriores averbações no Cartório Imobiliário competente, no prazo de 90 dias contados da data do registro deste Decreto.

Art. 16. Fica isento da cobrança de custas e emolumentos para o registro imobiliário o Decreto Municipal de Aprovação do Plano de Urbanização e os Contratos de Concessões de Direito Real de Uso - CDRU's do Jardim Goiás- Área I, reconhecida como AEIS I, acompanhados dos Memoriais Descritivos, Plano de Urbanização, Projetos Complementares de execução de obras de infra-estrutura, Licença Ambiental, Levantamento Planialtimétrico-cadastral e Cadastro Social das Famílias.

Art. 17. Os lotes 15 e 16, da Quadra 05, situados com frente para a Av. A e Rua 02 serão destinados exclusivamente à instalação de Posto de Saúde e os lotes 09, 10, 11 e 12, da Quadra 04, serão destinados exclusivamente à instalação da Central de Triagem de Materiais Recicláveis para implementação do Programa da Coleta Seletiva de Goiânia, mantido o cinturão verde da APP, em caráter definitivo.

Art. 18. As famílias ocupantes de áreas de risco e de redes viárias serão removidas prioritariamente, garantindo a remoção para

outro lote dentro do Jardim Goiás - Área I.

Parágrafo único. Fica à cargo da Secretaria Municipal de Habitação a promoção das remoções definidas neste artigo, observando-se o Relatório da Situação das Áreas dos Lotes no Jardim Goiás, parte integrante deste Decreto.

Art. 19. Fica vedado o remembramento ou desmembramento de lotes integrantes do Jardim Goiás - ÁREA I, nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 20. As concessionárias dos serviços públicos ficam obrigadas ao fornecimento e instalação das redes de distribuição de energia elétrica, água tratada, coleta de esgoto doméstico, como forma de redução de custos aos concessionários, benefício assegurado legalmente.

Art. 21. Faz parte integrante deste decreto a Planta de Regularização Fundiária, os Memoriais Descritivos das áreas instituídas como AEIS I do Jardim Goiás - ÁREA I, os Memoriais dos Lotes, Rede Viária, Áreas Públicas Municipais, demais documentos enumerados no art. 7º, deste Decreto, e, CONFEA/CREA-GO. ART, com anotações técnicas de APROVAÇÃO pela SEPLAM.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 061, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 8.878,

de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 90.000.00** (noventa mil reais), correspondentes a 12.096,7741 UROMG's (doze mil, zero noventa e seis vírgula setenta e sete quarenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.93.00 - 00R\$ 40.000,00

SOMAR\$ 40.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.93.00 - 10R\$ 50.000,00

SOMAR\$ 50.000,00

TOTAL GERALR\$ 90.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.39.00 - 00R\$ 40.000,00

SOMAR\$ 40.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.32.00 - 10R\$ 50.000,00

TOTAL GERALR\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal